Resolução nº : 5594/99
Protocolo nº : 115721/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA
Interessado : MARLENE SENEFONTES MOURA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E**

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 3145/99 e 8066/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para que o Município comprove perante esta Corte o desfazimento do ato aposentatório.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA